

RESOLUÇÃO DPG Nº 688, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

*Dispõe sobre o período de recesso forense da
Defensoria Pública do Estado do Paraná*

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, especificamente o art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO a Resolução DPG nº 229, de 17 de novembro de 2021, que fixa regras gerais para o expediente da Defensoria Pública do Estado do Paraná durante os períodos de recesso do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 470-OE, de 28 de outubro de 2024, do Tribunal de Justiça do Paraná;

RESOLVE

Art. 1º. Durante o período de suspensão de expediente forense, de 20 de dezembro de 2024 a 6 de janeiro de 2025, observar-se-ão as regras estabelecidas na Resolução DPG nº 229/2021.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná